



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 384/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei nº 2621/GP/2019, que dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.362,07 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos), fonte 01.02 – receitas de impostos e de transferência de impostos saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 691/SEMUSA/2019.

Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada do usuário do SUS, possibilitando resolver grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.

O projeto tem por finalidade a construção de toldo na unidade de saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva, haja vista que o mesmo foi ampliado recentemente e não possui varanda ou estrutura em sua entrada para proteção do sol e chuva aos pacientes.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Referidos projetos de lei são de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizado em Lei;

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

presente projeto de lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 09 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2621/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na importância de R\$ 4.362,07 (Quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, a seguinte dotação:

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.1033.0000			CONSTRUÇÃO DE TOLDO NA UNIDADE DE SAÚDE DR.APOLINARIO G DA SILVA	4.362,07	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte 01.02 – Recursos Impostos e de Transferência de Impostos Saúde, o qual tem como objeto a Construção de Toldo na Unidade de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva, localizado no setor 03 do município de Jarú.

Anulação:

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
430		10.122.0018.1005.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS	-4.362,07	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010 001	Recursos Próprios		

Artigo 3º – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de abril de 2019


JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2621/GP/2019

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.1005	4.4.90.52	01.02	R\$ 4.362,07	-
0011.1033	4.4.90.51	01.02	-	R\$ 4.362,07

Jaru/RO, 09 de abril de 2019



JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru